



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 537, DE 23 DE JUNHO DE 2022

*Altera Carga Horária Semanal de Trabalho e o Padrão de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, previsto na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, integrante do quadro o Plano de cargos, salários do Município de Pinto Bandeira, previsto na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, que passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º É alterado o padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, que passa do padrão de vencimento 6 para o padrão de vencimento 8.

Art. 3º O Quadro de Cargos criado pela Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

P A D R Ã O	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CC	VENCIMENTO – CLASSES				
		AR	A	B	C	D	E
		RI	GA	OD	SO	11 / 15	16 / 20
				0 / 05	06 / 10	Anos	Anos
				anos	anos		
		S	S				
3	Assistente Social	01	R\$ 1.983,03	R\$ 2.082,18	R\$ 2.186,29	R\$ 2.295,60	R\$ 2.410,38



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Auxiliar Administrativo	02	1.850,84	1.943,38	2.040,55	2.142,58	2.249,70
1	Auxiliar de Educação Infantil	12	1.586,42	1.665,74	1.749,03	1.836,48	1.928,31
8	Contador	01	3.966,06	4.164,37	4.372,59	4.591,22	4.820,78
8	Controlador Interno	01	3.966,06	4.164,37	4.372,59	4.591,22	4.820,78
7	Enfermeiro	02	3.305,06	3.470,31	3.643,83	3.826,02	4.017,32
9	Engenheiro Civil	01	4.627,08	4.858,44	5.101,36	5.356,43	5.624,25
7	Farmacêutico	01	3.305,06	3.470,31	3.643,83	3.826,02	4.017,32
6	Fiscal Ambiental e Sanitário	01	2.644,04	2.776,25	2.915,06	3.060,81	3.213,85
6	Fiscal Tributário	01	2.644,04	2.776,25	2.915,06	3.060,81	3.213,85
7	Fisioterapeuta	01	3.305,06	3.470,31	3.643,83	3.826,02	4.017,32
11	Médico Clínico-Geral	03	8.751,77	9.189,36	9.648,83	10.131,27	10.637,83
4	Médico Pediatra	01	2.379,64	2.498,62	2.623,55	2.754,73	2.892,47
8	Médico Veterinário	01	3.966,06	4.164,37	4.372,59	4.591,22	4.820,78
1	Auxiliar de Serviços de Escola	02	1.586,42	1.665,74	1.749,03	1.836,48	1.928,31
3	Motorista	08	1.983,03	2.082,18	2.186,29	2.295,60	2.410,38
7	Nutricionista	01	3.305,06	3.470,31	3.643,83	3.826,02	4.017,32
10	Odontólogo	01	5.288,10	5.552,50	5.830,13	6.121,63	6.427,72
5	Operador de Máquina	04	2.511,84	2.637,43	2.769,31	2.907,77	3.053,16
1	Operário	04	1.586,42	1.665,74	1.749,03	1.836,48	1.928,31



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	Auxiliar de Serviços Gerais	05	R\$ 1.586,42	R\$ 1.665,74	R\$ 1.749,03	R\$ 1.836,48	R\$ 1.928,31
6	Técnico em Enfermagem	02	R\$ 2.644,04	R\$ 2.776,25	R\$ 2.915,06	R\$ 3.060,81	R\$ 3.213,85
1	Agente Comunitário de Saúde	07	R\$ 1.586,42	R\$ 1.665,74	R\$ 1.749,03	R\$ 1.836,48	R\$ 1.928,31
2	Engenheiro Agrônomo	01	R\$ 1.983,03	R\$ 2.082,18	R\$ 2.186,29	R\$ 2.295,60	R\$ 2.410,38
1	Monitor	02	R\$ 1.586,42	R\$ 1.665,74	R\$ 1.749,03	R\$ 1.836,48	R\$ 1.928,31

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

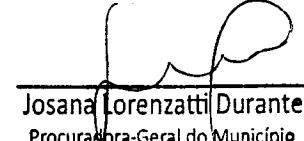
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

  
HADAIR FERRARI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:

13 / 06 / 2022

  
Josana Lorenzatti Durante  
Procuradora-Geral do Município